



LEI nº 2 312 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito suplementar no valor de Cr\$ 57.298.000,00, para suplementação de diversas verbas do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças do Poder Legislativo, o crédito de Cr\$ 57.298.000,00 (cinquenta e sete milhões duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

000 - Subsídio aos Deputados	Cr\$	30.000.000,00
006 - Gratificação por sessão		4.500.000,00
013 - Substituições		7.600.000,00
011 - Ajuda de custo e diárias		4.000.000,00

01 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

001 - Pessoal Fixo - Vencimentos	1.308.000,00
005 - Gratificação por serviços extras	840.000,00

02 - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA

001 - Pessoal Fixo - Vencimentos	6.550.000,00
005 - Gratificação por serviços extraordinários	500.000,00

MATERIAL PERMANENTE

213 - Móveis, máquinas e utensílios	1.000.000,00
-------------------------------------	--------------

MATERIAL DE CONSUMO

306 - Material de Expediente	1.000.000,00
------------------------------	--------------

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.